



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.999, DE 15 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria da Cidadania e Ação Social.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto, na Secretaria de Cidadania e Ação Social, um Crédito Especial para a abertura de Ficha Orçamentária, destinado a atender as despesas para a aquisição de equipamentos, eletrônicos e um veículo, conforme consta dos processos administrativos nº. 269/2013 e 271/2013.

Parágrafo único – A abertura do Crédito Especial a que alude o *caput* deste artigo será realizada com o Recurso Federal IGD do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, durante o exercício financeiro de 2013, no valor total de R\$ 83.000,00, ficando assim codificados:

08.243.0008.2018 – 44.90.52.00 05	Equipamento e Material Permanente	48.000,00
08.244.0008.2019 – 44.90.52.00 05	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
Total		83.000,00

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO

203 – 08.242.0008.2016 – 3.3.50.43.00 01	Subvenções Sociais	3.000,00
206 – 08.243.0008.2018 – 33.90.30.00 01	Material de consumo	11.000,00
208 – 08.243.0008.2018 – 3.3.90.30.00 05	Material de consumo	3.000,00
209 – 08.243.0008.2018 – 3.3.90.36.00 01	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	8.000,00
212 – 08.243.0008.2018 – 4.4.90.52.00 01	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
213 – 08.243.0008.2030 – 3.3.50.43.00 01	Subvenções Sociais	14.000,00
217 – 08.244.0008.2019 – 3.3.50.43.00 02	Subvenções Sociais	7.000,00
223 – 08.244.0008.2019 – 3.3.90.39.00 01	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	9.000,00
225 – 08.244.0008.2019 – 3.3.90.39.00 05	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	18.000,00
226 – 08.244.0008.2019 – 4.4.90.52.00 01	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
Total		83.000,00



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os Anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1.969, de 26 de novembro de 2012.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de maio de 2013 – 49º.
Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 017.04.2013 = PM
Autógrafo nº. 022.05.2013 = CM
Processo nº. 1.123/13 = PM



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
cite - www.riograndedaserra.sp.gov.br